



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 192

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2017-2018)

Dispõe sobre revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o art. 2º, da Resolução nº 175, de 18 de maio de 2016, com as alterações da Resolução nº 180 de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

**ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art.37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R\$ 5.235,33 ( cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 01º de março de 2018.

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art.37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R\$ 6.262,86 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01º de março de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 192

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01º de março de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 18 de abril de 2018

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**

